

PLANO DE TRABALHO**PLANO DE TRABALHO DOCENTE - ANO LETIVO 2021****1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE**

DOCENTE: Tiarles Mirlei Piaia	SIAPE: 3161028
REGIME DE TRABALHO: () Dedicção Exclusiva () 40h (x) 20h	
CONTRATO: (x) EFETIVO () TEMPORÁRIO	DATA DA CONTRATAÇÃO: 07/01/2020

"Art. 2º - O Regime de Trabalho dos docentes efetivos do Quadro Permanente do IFPR, ou dos docentes com contrato de trabalho na qualidade de substitutos, é definido segundo critérios de contratação previstos na legislação Federal – Lei nº 7.596/87, de 10/04/87, Decreto Federal 94.664, de 23/07/87, Portaria nº 475, de 26/08/87 e Lei 11.784, de 22/09/08, compreendendo os seguintes regimes de trabalho:

- I. Tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
 II. Tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em 2 (dois) turnos diários completos;
 III. Dedicção exclusiva, 40 horas semanais, em 2 (dois) turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada; e
 IV. Contrato administrativo de prestação de serviços, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93 e Lei nº 9.849, de 26/10/99.

Art. 11 – A carga horária destinada as atividades de ensino terá a seguinte distribuição:

- I. Docentes com regime de tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho destinarão: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) horas para aula, 04 (quatro) horas para manutenção de ensino e 04 (quatro) para apoio ao ensino; e
 II. Docentes com regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou Dedicção Exclusiva destinarão: no mínimo 12 (doze) e no máximo 16 (dezesesseis) horas semanais para aula, 04 (quatro) horas para manutenção de ensino e 04 (quatro) para apoio ao ensino.

Art. 12 – Os docentes em regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas e dedicção exclusiva, exceto os docentes afastados na forma da lei, estão obrigados ao cumprimento de 16 (dezesesseis) horas em atividades de pesquisa e/ou extensão.

Parágrafo Único – Os docentes em regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas e dedicção exclusiva que não desenvolvem atividades de pesquisa e/ou extensão terão a carga horária automaticamente destinada às atividades de apoio ao ensino e para aula.

Art. 14 – O docente que exerça função administrativa e de assessoramento, previstas no Regimento do IFPR, poderá ter reduzida sua carga horária destinada às atividades de ensino, pesquisa e extensão, mediante autorização das instâncias superiores a que esteja vinculado."

2. ATIVIDADES DE ENSINO

"Art. 4º - As aulas, além das presenciais, poderão ser ministradas na modalidade de Ensino a Distância – EAD, desde que previstas no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pelo Conselho Superior, nos limites e condições estabelecidas pela legislação vigente específica e sem remuneração adicional."

CURSO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA TOTAL (hora-relógio)	CARGA HORÁRIA SEMANAL* (hora-relógio)
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas (1º ano)	Atendimento Educacional Especializado	80h	2h
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas (2º ano)	Atendimento Educacional Especializado	80h	2h
Técnico em Aquicultura (2º ano)	Atendimento Educacional Especializado	40h	1h
Técnico em Aquicultura (3º ano)	Atendimento Educacional Especializado	40h	1h
Técnico em Meio Ambiente (3º ano)	Atendimento Educacional Especializado	40h	1h
Técnico em Cozinha (subsequente)	Atendimento Educacional Especializado	40h	1h
			Total: 08 horas
Atividades de Manutenção de Ensino	Conforme o Art. 5º, da Resolução 02/2009		04 horas
Atividades de Apoio ao Ensino	Conforme os incisos de I a VII do Art. 6º da Resolução 02/2009		04 horas
Adaptações exclusivas da Resolução 20 de 29 de julho de 2021	<ul style="list-style-type: none"> Atividade 1: Atendimento educacional especializado individualizado ou em pequenos grupos aos alunos com necessidades educativas especiais- NEE do campus por meio do acompanhamento das componentes curriculares nas plataformas Google Classroom ou Moodle do IFPR, reuniões, orientações e apoio nas atividades propostas pelo professor fazendo uso do Google meet e whatsapp. Atividade 2: trabalho colaborativo junto aos professores das componentes curriculares em que alunos com NEE estejam matriculados afim de mediar adaptações curriculares necessárias e funcionais aos casos que se fizerem necessário. Atividade 3: Acompanhamento periódico do desempenho escolar dos alunos com necessidades educacionais específicas do campus que não estão recebendo atendimento educacional especializado semanal por meio de contato com o NAPNE e SEPAAE. 		
Atividades de Ensino – Designados por portaria de acordo com a Comunicado Interno nº 07/2021	<ol style="list-style-type: none"> Coordenador do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE do Campus Foz do Iguaçu, Portaria nº 8, de 20 de janeiro de 2021. Membro do Colegiado de Gestão Pedagógica- CGPC, do campo Foz do Iguaçu, Portaria nº 9, de 21 de janeiro de 2021. 		04 horas

	3. Membro do Núcleo de Estudos Afro - Brasileiro e Indígena -NEABI, Portaria nº 23, de 23 de outubro de 2020.	
Outras Atividades Desenvolvidas no Campus	Tais como reuniões de pais/mães/responsáveis, reuniões de colegiados e similares	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMANAL		20 horas

*Dividir a somatória das cargas horárias dos componentes curriculares por 40 semanas.

3. ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO	TÍTULO	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador(a)				
Colaborador(a)				
Atividades de Pesquisa - Designados por portaria de acordo com a Comunicado Interno nº 07/2021	Atividades Administrativas designadas por portaria - Conforme as orientações do Guia para o PTD.			
Outras Atividades Desenvolvidas no Campus	Tais como reuniões de pais/mães/responsáveis, reuniões de colegiados e similares			
TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMANAL				

4. QUADRO GERAL DAS ATIVIDADES - CARGA HORÁRIA SEMANAL

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ATIVIDADE 2	20 horas
ATIVIDADE 3	
TOTAL	20 horas



Documento assinado eletronicamente por **TIARLES MIRLEI PIAIA**, Servidor Docente, em 20/09/2021, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1387105** e o código CRC **5575B1E8**.

[Caso o documento possua anexo incluir aqui, do contrário apague este texto]

Referência: Processo nº 23411.012010/2021-94

SEI nº 1387105

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | FOZ/CC/FOZ/COENS/FOZ/DIEPEX/FOZ/DG/IFPR/FOZ-CC/FOZ
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil